



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 30 de junho de 2009 - Publicação Nº 310

Contratos

Diário Oficial



EXTRATOS DOS CONTRATOS PML - 2009

CONTRATO Nº 052/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução de serviços de "MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ENTORNO DA PRAÇA CENTRAL TURÍSTICA".
VIGÊNCIA: início em 15/06/2009 e seu término em 13/08/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 15.181,10 (quinze mil cento e oitenta e um reais e dez centavos).
DATA: 04/06/2009.

CONTRATO Nº 053/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: A. SAVIATO & CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E ARTEFATOS DE CIMENTO" para os serviços de manutenção prestados pela secretaria de Obras e Saneamento para o exercício de 2009.
VIGÊNCIA: início em 09/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 33.570,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta reais)
DATA: 09/06/2009.

CONTRATO Nº 054/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: JORDA INDÚSTRIA E TRANSPORTE LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E ARTEFATOS DE CIMENTO" para os serviços de manutenção prestados pela secretaria de Obras e Saneamento para o exercício de 2009

mento para o exercício de 2009
VIGÊNCIA: início em 09/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 29.690,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa reais).
DATA: 09/06/2009.

CONTRATO Nº 055/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: JOSÉ MARIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E ARTEFATOS DE CIMENTO" para os serviços de manutenção prestados pela secretaria de Obras e Saneamento para o exercício de 2009
VIGÊNCIA: início em 09/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 17.999,00 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais).
DATA: 09/06/2009.

CONTRATO Nº 056/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: SIDERSUL – PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E ARTEFATOS DE CIMENTO" para os serviços de manutenção prestados pela secretaria de Obras e Saneamento para o exercício de 2009.
VIGÊNCIA: início em 09/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 22.498,50 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA: 09/06/2009.

CONTRATO Nº 057/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: STEFANIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME. TUBOSUL
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato,

a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E ARTEFATOS DE CIMENTO" para os serviços de manutenção prestados pela secretaria de Obras e Saneamento para o exercício de 2009.
VIGÊNCIA: início em 09/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 38.556,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
DATA: 09/06/2009.

CONTRATO Nº 058/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E DESCARTÁVEIS".
VIGÊNCIA: início em 17/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 1.911,94 (um mil novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos).
DATA: 17/06/2009.

CONTRATO Nº 059/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: RODRIGO DIAS VALENTIM ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E DESCARTÁVEIS".
VIGÊNCIA: início em 17/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 5.227,89 (cinco mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).
DATA: 17/06/2009.

CONTRATO Nº 060/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: ILSA MARIA DE CORDOVA LAUREANO
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E DESCARTÁVEIS".

VIGÊNCIA: início em 17/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 21.071,32 (vinte e um mil e setenta e um reais e trinta e dois centavos).
DATA: 17/06/2009

CONTRATO Nº 061/2009 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de "PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO A BASE DE BLOCOS DE CONCRETO (LAJOTAS) E DRENAGEM NO TRECHO DE 375 METROS DA RUA FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS - SEGUNDA ETAPA NA LOCALIDADE DE CAPUTERA" no Município de Laguna/SC.
VIGÊNCIA: início em 18/06/2009 e seu término em 15/10/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 104.870,24 (cento e quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 18/06/2009.

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMS - 2009

(Com contratos remanescentes de Maio/2009)

CONTRATO Nº 050/2009 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para os programas CAPS/HIS/AIDS/SAMU e Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA: início em 28/05/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 23.357,50 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA: 28/05/2009

CONTRATO Nº 051/2009 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME
OBJETO Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", para os programas CAPS/HIS/AIDS/SAMU e Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA: início em 28/05/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 30.473,10 (trinta mil quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos).
DATA: 28/05/2009

CONTRATO Nº 052/2009 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E DESCARTÁVEIS, para atendimento à Secretaria de Saúde".
VIGÊNCIA: início em 17/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 7.127,00 (sete mil cento e vinte e sete reais).
DATA: 17/06/2009.

CONTRATO Nº 053/2009 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RODRIGO DIAS VALENTIM ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E DESCARTÁVEIS, para atendimento à Secretaria de Saúde".
VIGÊNCIA: início em 17/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 8.512,51 (oito mil quinhentos e doze reais e cinquenta e um centavos).
DATA: 17/06/2009.

CONTRATO Nº 054/2009 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ILSA MARIA DE CORDOVA LAUREANO
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de "MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO E DESCARTÁVEIS, para atendimento à Secretaria de Saúde".
VIGÊNCIA: início em 17/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 4.423,86 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).
DATA: 17/06/2009.

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMAS - 2009

CONTRATO Nº 008/2008 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: CASA SÃO PAULO LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "MATERIAIS ARTESANAIS" para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna/SC, para atendimento aos programas P.E.T.I e C.R.A.S.
VIGÊNCIA: início em 17/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 2.765,50 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA: 17/06/2008

CONTRATO Nº 009/2008 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ANCS INFORMÁTICA LTDA - EPP

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "MATERIAIS ARTESANAIS" para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna/SC, para atendimento aos programas P.E.T.I e C.R.A.S.
VIGÊNCIA: início em 17/06/2008 e seu término em 31/12/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 1.690,75 (um mil seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 17/06/2008

CONTRATO Nº 010/2008 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: LALUA COMÉRCIO DE MATERIAIS ARTESANAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "MATERIAIS ARTESANAIS" para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna/SC, para atendimento aos programas P.E.T.I e C.R.A.S.
VIGÊNCIA: início em 17/06/2009 e seu término em 31/12/2009.
VALOR TOTAL: R\$ 4.257,15 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
DATA: 17/06/2009.



EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS 2009

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADO: MASHNI FERNANDES & CIA LTDA - CENTRO COMERCIAL TORDESILHAS.
ADITIVO DE VALOR: Fica acrescida a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais referente à locação da sala nº 201, para fins de instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social com início em 01/06/2009 e o seu término em 31/12/2009, totalizando ao Terceiro Termo Aditivo e ao Contrato nº 013/2007-PML a importância de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
DATA: 01/06/2009.

Convênios

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Laguna
www.laguna.sc.gov.br**EXTRATOS DOS CONVÊNIOS**

CONVÊNIO Nº 011/09

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

CONVENIENTE: GRUPO TEATRAL TERRA.

OBJETO: O objeto do presente convênio é o desenvolvimento e o incentivo de nossa cultura popular, prestando auxílio financeiro a CONVENIENTE, para a realização da "PRÉ-PRODUÇÃO DA REPÚBLICA EM LAGUNA".

VIGÊNCIA: início em 03/06/2009 e seu término em 31/12/09

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA: 03/06/2009

CONVÊNIO Nº 012/09

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO: O objeto do presente convênio é a cooperação técnica- financeira, visando a Execução do Programa Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência.

VIGÊNCIA: início em 09/06/2009 e seu término em 31/12/09.

VALOR TOTAL: R\$ 43.048,80 (Quarenta e três mil quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DATA: 09/06/2009.

Termos Aditivos aos Convênios

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Laguna
www.laguna.sc.gov.br**EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONVÊNIOS 2009**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2007

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONVENIENTE: HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DE LAGUNA ADITIVO DE VALOR: R\$ \$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA: 25/06/2009.

Portarias

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Laguna
www.laguna.sc.gov.br**Republicação por incorreção no D.O / Maio - Portaria Nº 792/2009:****PORTARIA RH Nº 792/2009**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, **DENISE TEIXEIRA BARZAN**, para exercer o Cargo de Supervisor Escolar, Nível DAE – 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar nº 138, de 12 de junho de 2006, a partir de 12/05/2009.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Maio de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 824/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, pelo período de 120 dias, na forma do inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 041/99, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 046/99 e processo seletivo simplificado de pessoal, objeto do Processo Administrativo nº 2044/2009, KELLY SILVA REMOR para exercer o Cargo de Enfermeiro ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir 15/05/2009.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 828/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, TALITA DA ROSA IZIDORO

do Cargo de Professor de 5º a 8º série – Língua Portuguesa, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Maio de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 829/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, ROSIMERE QUADRA E SILVA do Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Maio de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 830/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, IVANETE PINHEIRO SANTANA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 25/05/2009, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 03/2008/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Maio de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 831/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, JANICE FELIX MACIEL para exercer o Cargo de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família na localidade de Bentos, 40

horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, e Processo Seletivo nº 05/2008, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Maio de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 833/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, EMERIMAR SOUZA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de Coordenador de Eventos Comunitários, DAF 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 25 de Maio de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 837/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
EXONERAR, EDSON DA CRUZ MARIANO GRABOSKI do Cargo em Comissão de Assessor Especial, AS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Maio de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 842/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

R E S O L V E:
NOMEAR, LILIAN MARCONDES DA SILVA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, AS 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 843/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, SILVANA TEODORO CARDOSO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Casa de Anita, DAF 4, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 844/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, SUELI ANTÔNIO DELFINO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Enfermagem, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 845/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, LUIZ AUGUSTO BORGES para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, DAF 3, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 847/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, RENATA PULUGENO DE OLIVEIRA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 848/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR AMARILDA GLÓRIA ROSA REBELO para exercer o Cargo de Professor 5º a 8º série, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 849/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, RIVELINO DE JESUS OLIVEIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2009, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 03/2008/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 850/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, LINDOMAR GIUSTI JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Relação Pública, DS 4, com lotação na Secretaria de Comunicação Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal
PORTARIA RH Nº 856/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, PEDRO PAULO ANDRADE ALVES para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio e Desenvolvimento Desportivo DS 5, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 858/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, SILVIA LUCIANO SERAFIM do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 859/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, CLÁUDIA LUSANA DE JESUS NASCIMENTO do Cargo de Professor de 5º a 8º série, 40 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 860/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, ROSÂNGELA CONSTANTINO do Cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 861/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, ANA CAROLINA CANDEMIL BARZAN do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 864/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ANELISE ZEFERINO DA ROSA ALVES para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2009, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 03/2008/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 865/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
ADMITIR, ZENEIDE TOMAZ SILVEIRA PEPPELER para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2009, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 03/2008/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 867/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:
NOMEAR, JOÃO CARLOS HORN ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Informação Ecomômica, DS 4, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 868/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, CLÁUDIA MARIA DIOLINDA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/06/2009, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 03/2008/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 869/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, KATTY MIRIAM TELES para exercer o Cargo de Médico no Programa Saúde da Família na localidade de Barranceira, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 870/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR, JOELMA ABREU VENÂNCIO para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/06/2009, em conformidade com a Lei nº 041/99 e suas alterações e Edital 03/2008/SEDUC.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 873/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR RENATA PULUCENO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Professor, 40 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/06/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal
PORTARIA RH Nº 874/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR ANA PAULA PINTO ROSA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/06/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 875/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR SILVIA FELTES MENDOZA para exercer o Cargo de Professor de Educação Ensino Fundamental, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/06/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 879/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

EXONERAR, as pessoas abaixo relacionadas do cargo de Conselheiros do Conselho Tutelar, a partir desta data.

- Ana Paula Miguel Ross;
- Adriana de Amorim Luiz;
- Daniela Pitão;
- Gilsa Duarte de Andrade;
- Michela Vargas Flores.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 880/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei Complementar nº 164/2007 alterada pela Lei Complementar nº 174/2007, a partir desta data.

- Ana Paula Miguel Ross;
- Adriana de Amorim Luiz;
- Daniela Pitão;
- Roberta Fernandes;
- Vanessa Fernandes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 883/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, VOLNEI DOS SANTOS RAMOS para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio as Unidades de Saúde, DS 5, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/06/2009.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 888/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, LENITA ROCHA MOREIRA do Cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 889/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 2922/2009;

R E S O L V E:

Fazer Cessar, a pedido, a Portaria RH Nº 276/2009, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares a Sra. ALICIANI SOUZA GORDO TOMASELLI, a partir de 08/06/2009.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 905/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

ADMITIR MARIA APARECIDA LOPES

CARDOSO para exercer o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/06/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 909/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

NOMEAR, DÁRIO DE BARROS PESSOA para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Arquivo Histórico, DAF 4, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 914/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 535.885.782-2, espécie 32 a Sra. MARIA BARBOSA DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 915/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, e processo protocolado sob o nº 2659/2009;

R E S O L V E:

READAPTAR, GERALDO GUEDES CARDOSO matrícula nº 1798/04, ocupante do cargo de Professor, nível PENS 1, de acordo com o artigo 13 e parágrafo único da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 916/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DESIGNAR, PAULO GERALDO DA SILVA JUNIOR, Assessor I, para responder pelo Departamento Administrativo e Financeiro de Fundos, da Secretaria de Assistência Social, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 917/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

R E S O L V E:

DEMITIR A PEDIDO, ROSE KARINA MARTINS DE BORBA do Cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir 08/06/2009.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 920/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ANA PAULA MARTINS SOARES para exercer o Cargo de Agente Comunitário no Programa Saúde da Família no Bairro Progresso, 40 horas semanais, enquanto perdurar a licença gestação da ACS Gisele Marinho Machado, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações, e processo seletivo nº 001/2008, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 921/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR ROSE MARIA ESPÍNDOLA MACHADO COSTA para exercer o Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/06/2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006 e Edital nº 002/2008.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 19 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 922/2009

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 2.556/2009, de 04 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. ROBERTA CANDIDO CARVALHO Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, do dia 22.06.2009 a 21.07.2009, com lotação na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo 2008/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Junho de 2009.

LOURIVAL LUIZ SIQUEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA RH Nº 927/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, RITA DE CÁSSIA SOARES para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Memorial do Tratado de Tordesilhas, DAF 4, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 928/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, MARIANA ANSELMO VIEIRA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 15/06/2009.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 929/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, JOANILDA FERREIRA RODRIGUES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir data data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Junho de 2009.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2.623 DE 06 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos
P/A: 2.013 – Manutenção da Administração Financeira.
Elemento da Despesa: 93 - 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos
P/A: 2.013 – Manutenção da Administração Financeira.
Elemento da Despesa: 92 - 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.624 DE 06 DE MAIO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.345.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2.002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 22 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$ 105.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 04 – Gabinete do Vice-Prefeito.

P/A: 2.005 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito.

Elemento da Despesa: 52 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.036 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 347 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis.....R\$ 300.000,00

Elemento da Despesa: 188 – 3.1.90.11.00.00.0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 890.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Assessoramento .

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2.002 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 30 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$105.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2.013 – Manutenção da Administração Financeira.

Elemento da Despesa: 85 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.035 – Ensinar jovens e adultos a ler e escrever.

Elemento da Despesa: 258 – 3.1.90.11.00.00.0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00

Elemento da Despesa: 259 – 3.1.90.13.00.00.0102 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

Elemento da Despesa: 260 – 3.1.90.16.00.00.0102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

Elemento da Despesa: 261 – 3.1.90.94.00.00.0102 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 100.000,00

P/A: 2.036 – Ensinar jovens e adultos a ler e escrever.

Elemento da Despesa: 346 – 3.1.90.13.00.00.0102 – Obrigações Patronais.....R\$ 500.000,00

P/A: 2.040 – Manutenção das creches pré-escolar.

Elemento da Despesa: 414 – 3.1.90.11.00.00.0102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

Elemento da Despesa: 415 – 3.1.90.13.00.00.0102 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

Elemento da Despesa: 416 – 3.1.90.16.00.00.0102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.625
DE 06 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade fim

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer

P/A: 2.049 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 298 – 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade fim

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer

P/A: 2.049 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 302 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.626
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“Faculta o Ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 12 de junho de 2009”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado nacional de “Corpus Christi” no dia 11.06.2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, no dia 12 de junho do ano corrente.

Art. 2º. A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita e Escolas Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.627
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“DISCIPLINA A JORNADA DE TRABALHO, A REALIZAÇÃO E O PAGAMENTO DE HORAS-EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 15/06/2009, a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que exercem suas atividades nas Secretarias, Órgãos, Departamentos e demais Gabinetes localizados no Centro Administrativo Tordasilhas, será de 06 (seis) horas diárias, compreendido entre 13:00 e 19:00 horas.

Parágrafo Único. Nas demais unidades administrativas a jornada será de oito horas diárias, com horários definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 2º. O servidor que por algum motivo, especialmente com a incompatibilidade de horário de transporte coletivo não puder cumprir esse horário, terá a faculdade de exercer o seu mister no período compreendido entre 12:00 horas e 19:00 horas, sempre cumprindo a jornada de seis horas diárias.

Art. 3º. O dia efetivo de trabalho será computado por meio de ponto eletrônico, disponibilizado das 12:00 horas às 19:00 horas.

Art. 4º. Os dias não trabalhados serão justificados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Os afastamentos de servidores para prestação de serviço fora da sede da Prefeitura, quando impossibilitar o servidor de registrar o seu ponto, deverá ser comunicado ao RH pelo Secretário da Pasta.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a realização de serviço extraordinário, sem a competente autorização do Secretário a que estiver subordinado o servidor.

Art. 7º. O pagamento das horas-extras aos servidores sujeitos a jornada de trabalho de seis horas diárias, será devido sempre que sua jornada diária exceder esse horário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.628
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade fim
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2.036 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 206 – 3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 05 – Encargos Especiais.
Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0.002 – Aposentadorias e Reformas.
Elemento da Despesa: 369 – 3.1.90.01.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.629
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Laguna/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, no exercício de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio da modalidade de Licitação

denominada Pregão, regulamentada pelo Decreto nº 1634/06, os servidores: Sérgio Augusto da Silva – matrícula nº 1387-03, André Brunel Paes - matrícula nº 3936-01; Diolcenir Domingos Milanez - matrícula 3280-8; Samantha Claudino Sampaio - matrícula 3937-3, Waldomiro Souza Netto - matrícula 11835-1.

Art. 2. O pregoeiro será o servidor Waldomiro Souza Netto e a equipe será secretariada pela servidora Samantha Claudino Sampaio.

Art. 3. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 2.630
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE ESTRATÉGIAS E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho para desencalear estratégias e ações decisivas de desenvolvimento econômico e social no município de Laguna.

Art. 2º. Os membros que farão parte deste grupo são os seguintes:

Célio Antônio – Prefeito Municipal
Lourival Luiz Siqueira – Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos
Diego Rodrigues Medeiros – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Peterson Crippa da Silva – Secretário Municipal Adjunto de Turismo e Lazer
Ricardo Augusto Silveira – Procurador Fiscal
Luís Paulo Rezende – Assessor
Oséias Cardoso - Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Laguna
Rui Tadeu da Veiga - Representante do Sindicato do Comércio Atacadista e Varejista de Laguna
Ondina Silveira - Representante da Associação Comercial e Industrial de Laguna
Jean Carlos dos Santos Gonçalves - Representante da Indústria Pesqueira

Art. 3º. O Grupo de Estudo tem como objetivos:

- Identificar ações públicas com reflexo no

desenvolvimento econômico e social do município;

- Definir estratégias e ações para a (re) construção da base produtiva local ou para ativação da economia local;

- Priorizar possibilidades e limites destas políticas e estratégias de indução do desenvolvimento em reduzir as desigualdades sociais e melhorar as condições de vida de todos e dos estratos economicamente mais vulneráveis, bem como a sua capacidade em fazer avançar a democracia e permitir o direito à cidade para todos;

- Programar ações que possuem características intraempreendedoras.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.631
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 4100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente.

Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 4100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente.

Elemento da Despesa: 11 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Ma-

terial PermanenteR\$ 1.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.632
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2.200 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica.

Elemento da Despesa: 17 – 3.3.90.48.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2.004 – Representar o Município Judicial e Extrajudicial.

Elemento da Despesa: 51 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças JudiciaisR\$ 80.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.633
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2.034 – Assistência aos animais soltos nas vias urbanas.

Elemento da Despesa: 184 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2.034 – Assistência aos animais soltos nas vias urbanas.

Elemento da Despesa: 183 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.634
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

P/A: 2.900 – Atender à População Urbana.
Elemento da Despesa: 1 - 3.3.90.30.00.00.0080
– Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

P/A: 2.900 – Atender à População Urbana.
Elemento da Despesa: 2 - 3.3.90.36.00.00.0080
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.635
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 4.100 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 2 - 3.1.90.13.00.00.0080
– Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 4.100 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 3 - 3.1.90.13.00.00.0080
– Outras Despesas Variáveis – Pessoal

Civil.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.636
DE 18 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o previsto no § 4º, do artigo 16 e inciso III, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo no quadro público municipal, em virtude de concurso público, será submetido à Avaliação Especial de Desempenho - AED, pelo período de 03 (três) anos, denominado de estágio probatório.

§ 1º A AED, tem por finalidade apurar se o servidor apresenta condições para o exercício do cargo de nomeação, referentes aos requisitos de disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência e responsabilidade, para a aquisição da estabilidade no serviço público, por Comissão Avaliadora instituída para essa finalidade, na forma constante do artigo 6º.

§ 2º A AED, a ser iniciada com a posse e exercício do servidor deve ser trabalhada como um processo de gestão profissional, de forma participativa, contínua e sistemática e na prática da confiabilidade mútua entre avaliador e avaliado.

§ 3º De forma a garantir maior objetividade, fidedignidade e consistência das análises de desempenho, as Comissões Avaliadoras deverão, no decorrer do acompanhamento anual da AED, registrar no formulário Acompanhamento da AED, Anexo I, parte integrante deste Decreto, as informações decorrentes de suas observações.

§ 4º As informações de que trata o parágrafo anterior, deverão, ainda, servir de base para orientação profissional ou treinamento em serviço ao servidor, para que a Comissão Avaliadora, a partir da necessidade apresentada, e em tempo hábil, venha propor à direção

do órgão ou entidade, os encaminhamentos necessários;

§ 5º A partir dos registros, de que dispõe os §§ 3º e 4º, deste artigo, a Comissão Avaliadora deverá preencher o formulário do Resultado da AED, Anexo II, parte integrante deste Decreto.

§ 6º Na caracterização do desempenho do servidor serão utilizados os seguintes indicadores numérico-conceituais:

I- 4 – Excelente;
II- 3 – Bom;
III- 2 – Regular;
IV- 1 – Fraco.

§ 7º Os Anexos I e II, de que dispõe este Decreto, devem ser utilizados:

a) Anexo I - durante todo o processo avaliativo para subsidiar as análises dos resultados;

b) Anexo II - ao final de cada período avaliativo.

Art. 2º O servidor avaliado será considerado apto e capaz para o efetivo exercício do cargo e estabilizado no serviço público, se a cada ano forem confirmados em todos os requisitos, objeto da AED, o resultado de indicador, de no mínimo, 3 = Bom.

§ 1º Durante o estágio probatório e ao final do 1º ano de avaliação, não confirmadas a adaptação e condições das atribuições do cargo de nomeação, em todos os requisitos, as Comissões Avaliadoras deverão propor ao titular do órgão ou entidade a exoneração do servidor;

§ 2º A proposição de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao titular do órgão ou entidade, em forma de processo, com todos os campos do instrumento próprio de avaliação preenchidos, observadas as garantias do contraditório e ampla defesa do servidor;

§ 3º A exoneração de que dispõe o § 1º deste artigo, deverá ocorrer nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 136, de 01 de junho de 2006, independentemente de processo administrativo disciplinar, pelo fato desta não constituir penalidade administrativa.

Art. 3º Quando as Comissões Avaliadoras constatarem, durante o período do estágio probatório do servidor, qualquer indício de ocorrência onde haja necessidade de uma avaliação biopsíquica e/ou jurídica, que extrapole as normas deste Decreto, deverão proceder aos encaminhamentos à Junta Médica Oficial do Município/Departamentos de Saúde/e/ou Procuradoria Jurídica, por intermédio do órgão ou entidade a que o servidor estiver

vinculado, para as medidas cabíveis.

§ 1º Se houver ocorrência que extrapole as determinações deste Decreto, deverá ser aplicado o disposto na lei estatutária.

§ 2º Na ocorrência de processo administrativo disciplinar envolvendo o servidor, ficará suspensa e prorrogada a contagem do tempo e da avaliação, enquanto perdurar referido processo.

Art. 4º O processo de avaliação será coordenado pela Secretaria de Administração e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, por Comissão Coordenadora a ser composta por três membros designados por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A execução do processo avaliativo será desencadeada no âmbito dos órgãos da esfera municipal pelas chefias imediatas ou comissão em conformidade com a lei específica que dispõe sobre planos de cargos e remuneração dos servidores.

Art. 5º À Comissão Coordenadora compete:

I - no prazo de 05 (cinco) dias de sua designação, escolher seu presidente, dentre os 04 (quatro) membros de que dispõe o artigo anterior, comunicando a decisão ao Prefeito Municipal e à Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito dos órgãos municipais;

III - acompanhar e controlar todo o processo avaliativo de todas as secretarias e fundações, para analisar os resultados das avaliações e subsidiar ação de intervenção, quando necessário, definindo a participação "in loco", em decorrência de constatação de distorções, visando o reconhecimento da verdade, imparcialidade e a legalidade do processo;

IV - elaborar o Manual de Procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho - MAPAED ;

V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Secretário de Administração e Serviços Públicos para análise e encaminhamentos que julgar pertinente;

VI - efetuar capacitação às Comissões Avaliadoras sobre todo o processo avaliativo;

VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;

VIII - fornecer ao órgão de representação judicial do Município as informações técnicas necessárias, quando solicitadas, no que tange aos resultados da AED;

IX - processar, no âmbito dos órgãos municipais, a portaria de homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 136, de 01 de junho de 2006;

X - sugerir, no âmbito da Secretarias Municipais e Fundações, portaria de exoneração do servidor, quando não confirmados todos os requisitos de avaliação, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 136, de 01 de junho de 2006;

Parágrafo único. O MAPAED, de que trata o inciso IV, deste artigo deverá conter :

I - fundamentação legal;

II - conceituação dos requisitos;

III - sistemática de avaliação;

IV - deveres e responsabilidades dos avaliadores e avaliado;

V - procedimentos de acesso ao Sistema de Avaliação/Estágio Probatório.

Art. 6º A avaliação dos servidores no âmbito dos órgãos municipais será realizada da seguinte forma:

I – Comissão Central de Avaliação de Desempenho, responsável pela coordenação geral e avaliação dos servidores em exercício nas Secretarias, Fundações e instituições que não possuem pessoal efetivo e estável;

II – Nas Unidades Escolares o processo será desencadeado pela equipe avaliadora conforme especificação na LC. 138/06: pelo Diretor, 01 (um), 1 (um) representante dos pais através das APPs (Associação de Pais e Professores), 1 (um) representante do Conselho Deliberativo, 1 (um) Especialista em Assuntos Educacionais, 1 (um) representante do mesmo grupo ocupacional do quadro do magistério para o qual o servidor foi nomeado.

III - Nas Secretarias e Fundações Municipais a chefia imediata juntamente com a Comissão Central serão responsáveis pela aplicação dos instrumentos avaliativos.

§ 1º Os membros da Comissão Central de Avaliação e Desempenho e equipe avaliadora, de que tratam os Incisos I, II e III, deverão ser estáveis no serviço público, com exceção do Diretor de Escola, com no mínimo 03 (três) membros.

§ 2º Em não havendo servidor estável, ocupante dos cargos de que dispõe o Inciso II, a equipe

avaliadora deverá ser composta por servidores estáveis eleitos pelo corpo diretivo e docente.

Art.7º A Comissão Central de avaliação e equipe avaliadora das Secretarias e Fundações competem, ainda:

I - promover reunião de integração do servidor ingressante, que consiste em preparar o servidor para o exercício do cargo; prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as unções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o servidor e a administração pública;

II - conscientizar, todos os envolvidos no processo avaliativo, o grau de responsabilidade e necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

III - acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário, consoante ao Anexo I, parte integrante este Decreto;

IV - registrar os resultados de cada avaliação no formulário próprio a ser disponibilizado pela Secretaria de Administração e Serviços Públicos.

Art. 8º A Comissão Central de Avaliação poderá, sempre que necessário, durante o período de estágio probatório de servidor com deficiência, solicitar a manifestação da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 9º O resultado da análise do desempenho efetivada durante cada ano, deve ser efetuada na presença do servidor em avaliação.

Art. 10 O servidor público municipal no cumprimento do estágio probatório, não terá a avaliação especial de desempenho interrompida, quando afastado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, em área compatível com a descrição das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado.

Art. 11 Ficam vedadas durante o período de estágio probatório os afastamentos para trato de interesses particulares, licença para realização de cursos de aperfeiçoamento e outros afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 12 Ficará suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação do estágio probatório, nos seguintes casos:

I - por motivo de doença em pessoa da família;
 II - para tratamento de saúde;
 III - licença para repouso à gestante;
 IV - para atividade política, na forma da lei;
 V - para o serviço militar;
 VI - readaptação funcional

§ 1º As licenças de que tratam os Incisos I e II, não poderão exceder ao prazo estabelecido nos artigos 52 e 58 da Lei nº 136, de 01 de junho de 2006.

§ 2º A licença de que dispõe o Inciso III, não poderá exceder ao prazo estabelecido na Constituição Federal/1988.

§ 3º A licença definida no Inciso IV não poderá exceder ao prazo estabelecido pela legislação eleitoral.

§ 4º O período da licença, de que trata o Inciso V será o estabelecido pela lei própria do Serviço Militar e das Forças Armadas.

§ 5º A readaptação de que dispõe o Inciso VI, não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando deverá ser solicitada inspeção médica oficial para averiguar se o servidor adquiriu as condições normais de saúde para o exercício do cargo;

§ 6º Esgotados os períodos de que dispõe os parágrafos 1º ao 5º, deste artigo e em havendo reincidência, a Comissão Central de Avaliação deverá propor a exoneração do servidor, com relatório circunstanciado e parecer conclusivo a ser encaminhado ao órgão ou entidade, para as providências.

Art. 13 O servidor em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do interstício que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto, ficando convalidadas as avaliações já efetivadas com base no Decreto nº 2.104, de 10 de agosto de 2007, com direitos ratificados pelo presente Decreto.

Art. 14 As situações não previstas neste Decreto serão analisadas pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, sob orientação da Secretaria de Administração e Serviços Públicos, e Procuradoria Jurídica, exceto no que dispõe o artigo 3º e seus parágrafos.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Fica revogado o Decreto nº 2.104, de 10 de agosto de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.637
 DE 28 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.057,06 (cinquenta e cinco mil cinquenta e sete reais e seis centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.
 Elemento da Despesa: 04 -
 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 55.057,06

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2.700 – Estender, equipar e manter a rede básica.
 Elemento da Despesa: 01 -
 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00
 Elemento da Despesa: 05 -
 3.1.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratação de Terceiros.....R\$ 2.000,00
 Elemento da Despesa: 06 -
 3.1.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.057,06
 Elemento da Despesa: 12 -
 3.1.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.638
 DE 29 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.
 Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.
 P/A: 2.100 – Manutenção da Exploração do potencial turístico.
 Elemento da Despesa: 03 -
 3.3.90.30.00.00.0080 – Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00
 Elemento da Despesa: 05 -
 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.800,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.
 P/A: 2.049 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.
 Elemento da Despesa: 298 -
 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 900,00
 Elemento da Despesa: 300 -
 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 900,00
 Elemento da Despesa: 302 -
 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.639
 DE 29 DE MAIO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

P/A: 2.100 – Manutenção da Exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 03 - 3.3.90.30.00.00.0080 – Materiais de Consumo.....R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 04 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.800,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2.049 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 298 - 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 900,00
Elemento da Despesa: 300 - 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.....R\$ 900,00
Elemento da Despesa: 302 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.640
DE 01 DE JUNHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento vigente do Fundo

Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2.200 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica.

Elemento da Despesa: 30 - 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2.200 – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica.

Elemento da Despesa: 19 - 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.641
DE 01 DE JUNHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 33 - 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2.002 – Funcionamento e manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 30 - 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.642
DE 01 DE JUNHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

P/A: 2.900 – Atender à População Urbana.
Elemento da Despesa: 1 - 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

P/A: 2.900 – Atender à População Urbana.
Elemento da Despesa: 2 - 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.643
DE 01 DE JUNHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.
Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2.307 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Fundação.

Elemento da Despesa: 15 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.
Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2.307 – Manutenção dos Serviços Inerentes à Fundação.

Elemento da Despesa: 14 -
3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

Elemento da Despesa: 16 -
3.3.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.644
DE 01 DE JUNHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.296, de 19/12/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

P/A: 2.900 – Atender à População Urbana.
Elemento da Despesa: 3 -
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 49.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.

P/A: 2.054 – Apoio ao pescador artesanal.
Elemento da Despesa: 410 -
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 49.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.319
DE 30 DE ABRIL DE 2009.**

“RATIFICA O ACORDO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RAVENNA E LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o acordo de cooperação, firmado na Itália, entre o Município de Ravenna e o Município de Laguna, em 19 de março de 2009, que por cópia segue como anexo único à presente Lei.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes do cumprimento do acordo ora ratificado, realizadas por atos do Município de Laguna, considerando as condições do acordo firmado,

correrão por conta de seu orçamento.

Art. 3º. Qualquer alteração das cláusulas do acordo objeto da presente Lei, dependerá de ratificação posterior, sob pena de inaplicabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.320
DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

“AUTORIZA A FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA A RECEBER BENS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Fundação Lagunense de Cultura autorizada a receber em doação, não onerosa, os seguintes bens:

I - MOVEIS:

- a) doze cadeiras
- b) quatro sofás
- c) um armário fórmica
- d) seis armários madeira
- e) cinco mesas escritório fórmica
- f) três arquivos aço com gavetas
- g) dez mesas escritório madeira
- h) um computador danificado
- i) oito quadros épicos

II - INDUMENTÁRIAS / FIGURINOS:

- a) vinte e duas camisas brancas
- b) sete botas masculinas
- c) quinze pederneiras
- d) cento e cinquenta e nove camisas de época
- e) cento e oitenta e uma calças de época
- f) trinta e um vestidos de época
- g) oitenta e três saias de época
- h) nove palas
- i) trinta moletons

III - OBJETOS CENICOS

- a) seis espadas de madeira
- b) vinte e sete espadas de Ferro
- c) quatro canhões
- d) uma carreta de cavalos
- e) vinte e cinco bandeiras de estilo de Laguna
- f) vinte e cinco bandeiras de estilo do Rio Grande do Sul

IV - LIVROS

- a) trezentos Tordesilhas
 b) oitocentos Anita – Resumo
 c) quinze Os Botos Laguna
 d) oito Anita Garibaldi
 e) cinquenta e cinco Anita (em Italiano)

Art. 2º. Os bens objeto desta Lei, são frutos da Fundação Anita Garibaldi e se incorporarão ao Patrimônio Público Municipal, desde que livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 3º. Sem prejuízo do disposto no artigo 2º. desta Lei, fica a Fundação Lagunense de Cultura autorizada a doar, no todo ou em parte, sem qualquer oneração ou indenização, para o Grupo de Teatro Municipal GEMT, os bens de que trata esta Lei, procedendo a respectiva baixa patrimonial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**LEI 1.321
 DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO 2006/2009, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada, nos termos do anexo único desta Lei, a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual do período 2006/2009 do Município de Laguna, objeto da Lei 1.125, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**LEI 1.322
 DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, O CADASTRO PARA O BLOQUEIO DO RECEBIMENTO DE LIGAÇÕES DE TELEMARKETING

O Prefeito Municipal de Laguna, SC, o Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de

Vereadores iniciou, aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Laguna, o Cadastro para o Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing.

Parágrafo único - O Cadastro tem por objetivo impedir que as empresas de telemarketing, ou estabelecimentos que se utilizem deste serviço, efetuem ligações telefônicas não autorizadas para os usuários nele inscritos.

Art. 2º. A partir do 30º (trigésimo) dia do ingresso do usuário no Cadastro, as empresas que prestam serviços relacionados ao parágrafo único do artigo 1º ou pessoas físicas contratadas com tal propósito, não poderão efetuar ligações telefônicas destinadas às pessoas inscritas no cadastro supracriado.

§1º - Incluem-se nas disposições desta lei os telefones fixos e os aparelhos de telefonia móvel em geral.

§2º - A qualquer momento o usuário poderá solicitar a sua exclusão do Cadastro.

Art. 3º. Não se aplicam os dispositivos da presente lei às entidades filantrópicas que utilizem telemarketing para angariar recursos próprios.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.323
 DE 15 DE JUNHO DE 2009.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DA CARNE DE PEIXE E SEUS DERIVADOS NOS CARDÁPIOS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão de peixe na alimentação escolar das unidades educacionais dos alunos das creches, educação infantil e ensino fundamental do sistema municipal de ensino do Município de Laguna sendo determinado pela nutricionista responsável,

com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, quantas vezes o peixe estará presente no cardápio semanal por ela elaborado.

Parágrafo único. O produto que se refere o caput deste artigo, é exclusivo para pescados industrializados a ser adquirido em empresas devidamente estabelecidas no município.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Alimentação Escolar adotará as medidas necessárias para o atendimento ao disposto nesta Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal



**LEI COMPLEMENTAR Nº 197
 DE 09 DE JUNHO DE 2009.**

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., faz saber que a Câmara Municipal iniciou, aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial, que incidirá sobre o vencimento do mês de maio de 2009 dos servidores ativos, inativos e pensionistas, abrangendo os cargos de provimento efetivo e em comissão, o percentual de 8% (oito por cento), o qual será aplicado a partir de 01 de junho de 2009.

Parágrafo único. Para atribuição do percentual previsto no caput deste artigo foi considerado IPCA/IBGE durante o período de agosto de 2007 a abril de 2009, descontados os valores concedidos pelo reajuste aplicado pela Lei Complementar nº 162/2009 e, as disposições orçamentárias vigentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
 Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Diário Oficial

é uma publicação da
Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC
Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ERRATA

A Portaria nº **792/2009**
publicada nas páginas 08 e 09
do Diário Oficial nº 309, foi
republicada na página 03 desta
edição, por incorreção.

ANEXOS

Esta publicação
contém os seguintes ANEXOS:

.....
ANEXO I
DO DECRETO Nº 2.636
.....

ANEXO II
DO DECRETO Nº 2.636
.....

Total de páginas: **22 páginas.**

Diário Oficial

ANEXOS

Anexos do Decreto Nº 2.636/09



Prefeitura Municipal de Laguna

Secretaria de Administração e Serviços Públicos

www.laguna.sc.gov.br

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
Centro Administrativo Tordesilhas - 3º andar
Laguna / SC - CEP 88790-000
Fone: 48 3644-8700 - Ramal 8745
secadmin@laguna.sc.gov.br

**ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - AED
ANEXO I**

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome: Matrícula:
 Cargo: Posse e Exercício:
 Lotação:
 Departamento/Órgão:

2 - a) PERÍODO DE AVALIAÇÃO

/ / a / /

b) PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO

/ / a / /

3 - OBSERVAÇÕES

Este formulário deve ser utilizado pelas Comissões Avaliadoras para registro das informações, feedbacks e ajustes necessários, decorrentes das observações efetivadas durante o acompanhamento anual do servidor em estágio probatório, para subsidiar o registro de cada resultado anual no Anexo II.

4 - REGISTRO DOS DADOS COLETADOS EM CADA UM DOS REQUISITOS

A- Disciplina
 B - Assiduidade:
 C- Pontualidade
 D- Eficiência
 E- Responsabilidade

5 - FEEDBACK'S/AJUSTES registrar os períodos dos feedback's da Comissão Avaliadora para o Avaliado e vice-versa e as medidas necessárias para resolutividade de dificuldades encontradas.

Assinatura do Servidor Nome e Matr. Representante da Comissão Avaliadora
 Assinatura Repr. da Comissão Avaliadora
 LOCAL E DATA DO ENCONTRO:



Prefeitura Municipal de Laguna

Secretaria de Administração e Serviços Públicos

www.laguna.sc.gov.br

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
Centro Administrativo Tordesilhas - 3º andar
Laguna / SC - CEP 88790-000
Fone: 48 3644-8700 - Ramal 8745
secadmin@laguna.sc.gov.br

RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - AED	
ANEXO II	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome:	<input type="text"/> Matrícula: <input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/> Posse e Exercício: <input type="text"/>
Lotação:	<input type="text"/>
Departamento/Órgão	<input type="text"/>
2 - PERÍODO DE AVALIAÇÃO	
<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/> a <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>	
3 - AFASTAMENTOS	
Período	Motivo:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>
4 - OBSERVAÇÕES (para preenchimento deste formulário. a Comissão Avaliadora deverá se valer dos apontamentos registrados no Anexo I).	
<p>1. Este instrumento tem por objetivo verificar as condições referentes ao desempenho do servidor em estágio probatório;</p> <p>2. A avaliação especial de desempenho deverá ser efetuada pela comissão avaliadora ou chefia imediata;</p> <p>3. Os requisitos objeto de avaliação são: disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência e reponsabilidade</p> <p>4. Todas as questões devem ser respondidas e não podem apresentar rasuras.</p> <p style="text-align: center;">Marque com um "X" somente em um alternativa dos indicadores de desempenho, que caracterize o desempenho do servidor (4- Excelente 3-Bom 2- Regular 1- Fraco).</p>	
5 - REQUISITOS	
I - DISCIPLINA: o cumprimento do servidor às normas legais e regulamentares de sua instituição.	
<input type="checkbox"/> 4 Excelente <input type="checkbox"/> 3 Bom 2 Regular 1 Fraco	
II - ASSIDUIDADE: freqüência com que o servidor comparece ao trabalho e aos demais compromissos vinculados ao desempenho do cargo:	
<input type="checkbox"/> 4 Excelente <input type="checkbox"/> 3 Bom <input type="checkbox"/> 2 Regular <input type="checkbox"/> 1 Fraco	
III - PONTUALIDADE: cumprimento dos seus deveres	
<input type="checkbox"/> 4 Excelente <input type="checkbox"/> 3 Bom <input type="checkbox"/> 2 Regular <input type="checkbox"/> 1 Fraco	
IV- EFICIÊNCIA: refere-se à capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar as atividades do cargo	
<input type="checkbox"/> 4 Excelente <input type="checkbox"/> 3 Bom <input type="checkbox"/> 2 Regular <input type="checkbox"/> 1 Fraco	



Prefeitura Municipal de Laguna

Secretaria de Administração e Serviços Públicos

www.laguna.sc.gov.br

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
Centro Administrativo Tordesilhas - 3º andar
Laguna / SC - CEP 88790-000
Fone: 48 3644-8700 - Ramal 8745
secadmin@laguna.sc.gov.br

V- RESPONSABILIDADE: o cumprimento, o interesse e a disposição na execução das atividades, a atitude de buscar e assimilar novos conhecimentos, bem como sua aplicabilidade com qualidade.

4 Excelente 3 Bom 2 Regular 1 Fraco

6 - RESULTADO DAS AVALIAÇÕES (assinalar com um X o resultado obtido pelo servidor em cada período avaliativo)

AED nº 1: atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
 não atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
AED nº 2: atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
 não atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
AED nº 3: atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
 não atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos

7 - CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO AVALIADORA (utilizar somente em caso de discordância, conflitos não solucionados ou em caso de indicação de exoneração)

8 - CONSIDERAÇÕES DO AVALIADO - AMPLA DEFESA (utilizar somente em caso de discordância ou conflitos não solucionados)

9 - PARECER CONCLUSIVO (utilizar somente para a resolutividade de conflitos, indicando o resultado da AED)

10 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO AVALIATIVO (utilizar ao final de cada período avaliativo, assinalando com um X a alternativa em que se situa o servidor)

AED nº 1: atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
 não atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
AED nº 2: atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
 não atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
AED nº 3: atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
 não atingiu o resultado mínimo exigido em todos os requisitos
 HOMOLOGAÇÃO (assinalar somente quando o servidor apresentar condições para o exercício do cargo)
 EXONERAÇÃO (assinalar somente quando o servidor não apresentar condições para o exercício do cargo)

11 - AVALIANDO A AVALIAÇÃO (sugestões da Comissão Avaliadora e do Avaliado sobre o processo avaliativo)

Local:

Data:

Assinatura Servidor

Nome e Matrícula .Repr.da Comissão Avaliadora

Ass.Representante Comissão Avaliadora